Contrato de certificação

CLIENTE (Requerente)	Nome: NIF:	Direção (sede):
	Pessoa de contacto:	Telefone: E-mail:
CATIM (Organismo de Certificação)	CATIM Organismo Notificado nº 0464	Direção: Rua dos Plátanos, 197 4100-414 Porto www.catim.pt
	Pessoa de contacto: Filipa Lima Unidade de Certificação de Produtos (UCP)	Telefone: 226 159 000 Endereço eletrónico: catim@catim.pt
MÁQUINA	Marca:	Modelo:
	Fabricada no ano:	Máquina disponível no local:
PROCESSO TÉCNICO	A entregar pelo requerente e a acompanhar a devolução deste contrato assinado	
ÂMBITO DO SERVIÇO	Diretiva: 2006/42/CE (Máquinas) Esquema de Certificação: Exame CE de Tipo – Módulo B Descrição: Avaliação da conformidade com as Exigências Essenciais de Segurança e Saúde aplicáveis (Prazo de validade do certificado: 5 anos)	

O presente contrato de certificação constituiu a totalidade do acordo entre as partes acima referidas e substituiu e invalida qualquer declaração anterior relacionada com o objeto do mesmo. Qualquer emenda ou alteração ao mesmo só será efetuada com o acordo de ambas as partes.

Nenhum trabalho será iniciado sem que o presente contrato seja rececionado pelo CATIM devidamente assinado por parte do Cliente e acompanhado da Documentação Técnica, e com as condições de pagamento cumpridas.

Nenhum certificado será emitido pelo CATIM sem que o Contrato de Certificação sem que nas suas diversas disposições seja cumprido e o pagamento integral do serviço seja efetuado.

O prolongamento do processo de certificação para além de 6 meses por atraso de documentos, indisponibilidade de documentação técnica, por indisponibilidade de exemplares dos itens a ser avaliados, por alterações não efetuadas, implica a emissão de relatório com ponto de situação à data e o encerramento do processo sem prejuízo das condições de pagamento referidas no ponto 2.

Em nome do CATIM	Em nome do Requerente
Nome: Assinatura: Data:	Nome: Assinatura: Data:

1. Acreditação e Reconhecimento

O CATIM cumpre todas as obrigações inerentes à acreditação pelo IPAC como Organismo de Certificação (Norma NP EN ISO IEC 17065 – Avaliação da conformidade – Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços) e como Organismo Notificado pela Entidade competente para o efeito.
A evidência destes reconhecimentos pode ser acedida no site do IPAC (www.ipac.pt) e no site da NANDO (http://ec.europa.eu/growth/tools-databases/nando/).

Na qualidade destes reconhecimentos, o CATIM observa os seguintes princípios:

- Imparcialidade: desenvolvimento das atividades de certificação de forma objetiva;
- Confidencialidade: salvaguarda de toda a informação trocada do cliente só a disponibilizando de acordo com a lei ou por acordo prévio entre ambas as partes.
- Transparência: informação atempada do CLIENTE sobre o procedimento de certificação, requisitos, avaliações e decisões;
- Competência: contínua atualização técnica dos seus técnicos e a observância de regras de boa prática.

2. Procedimento de Certificação

Fases	Descrição	Prazo de referência
Informação	Informação genérica em www.catim.pt; No presente contrato informação específica.	----------
Candidatura	Pedido do CLIENTE Assinatura do Contrato de Certificação Instrução do Processo	----------
Análise do Processo Técnico	Análise do Processo Técnico (incluiu Manual de Instruções e Catálogos Comerciais); Esclarecimentos e alterações (se necessário)	2 semanas
Inspeção da máquina	Inspeção da máquina in loco Esclarecimentos e alterações (se necessário)	1 dia em data a combinar num prazo de 2 semanas após conclusão da ação anterior
Relatório	Relatório de avaliação da conformidade (relatório interno)	1 semana
Revisão e Decisão	Revisão e Decisão (ação interna)	1 semana
Emissão do Certificado de Exame CE de Tipo	Emissão do Certificado de Exame CE de Tipo (prazo de validade: 5 anos)	

3. Preço e Condições de pagamento

Preço: XXXX,XX euros

Pagamento imediato por transferência bancária para o IBAN indicado nas nossas faturas

- XX% com a assinatura do Contrato de Certificação
- XX% com a realização da inspeção à máquina

- XX% contra a entrega do Certificado de Exame CE de Tipo

Notas:
Preço sujeito a IVA à taxa em vigor
Incluído no preço custos de deslocação ao local de inspeção da máquina
Excluído no preço ensaios elétricos, de potência sonora e de compatibilidade eletromagnética, caso aplicáveis.
Por questões de requisito de não discriminação inerentes ao reconhecimento como Organismo Notificado, ao preço indicado não se aplica qualquer desconto que deriva da condição de associado do CATIM.
Entrega do Certificado de Conformidade só será efetuada após pagamento total do serviço.
Prazo de validade da proposta: 6 meses

Trabalhos extras:

No caso de serem necessárias mais horas de trabalho para reanálise de documentos por força de não-conformidades detetadas, o CATIM apresentará ao cliente o respetivo custo adicional calculado ao preço-hora de XX € / técnico.
No caso de ser necessário mais visitas adicionais ao local para inspeção por motivos alheios ao CATIM, estas serão contabilizadas do seguinte modo: ½ dia = XXX €, 1 dia = XXX € acrescidas das despesas de deslocação (pagamento a ser efetuado quando da entrega do relatório)

Suspensão dos trabalhos:

Por ausência de documentação, falta de resposta do CLIENTE, indisponibilidade da máquina, ou atrasos na correção de eventuais não-conformidades por um prazo superior a 6 meses o processo de avaliação é suspenso e o Contrato de Certificação rescindido pelo CATIM, emitindo este um relatório com ponto de situação à data e faturando ao Requerente 100% ou 50% do valor estipulado para a fase de Inspeção da Máquina, conforme tenha sido efetuada ou não.
O mesmo procedimento se aplica quando a máquina for alterada sem o acordo do CATIM durante o processo de certificação.

4. Requisitos de concessão da certificação

Estes requisitos incluem os requisitos específicos do produto, do esquema de certificação e do Contrato de Certificação.

O CLIENTE compromete-se:
- A cumprir os requisitos específicos do produto, do esquema de certificação e do presente contrato de certificação como condição necessária para a concessão e manutenção da certificação;
- A que o produto certificado continue a cumprir os requisitos do produto no caso de produção em contínuo, evidenciados pela avaliação do exemplar e processo técnico disponibilizados;
- A não apresentar este pedido de certificação a outro Organismo de Certificação e declara que não o fez anteriormente;
- A autorizar a partilha de informação sobre este contrato de certificação, documentos e registos que o suportam quando solicitado pelas entidades competentes e nas condições previstas na lei;
- A assegurar as disposições necessárias para a realização da avaliação pelo CATIM, que incluiu a análise da documentação e registos, acesso ao local assinalado para inspeção à máquina em horário normal de trabalho com o respetivo pessoal para a operar em condições normais e de segurança;
- A disponibilizar toda a documentação e informação exigida no esquema de certificação, pertinente correta e completa, necessária para a realização do serviço;

- A não substituir nem alterar a máquina objeto da certificação até o procedimento de certificação estar concluído, sem o consentimento antecipado do CATIM.
- A realizar todas as ações necessárias e em tempo útil, com vista à correção de eventuais não-conformidades ou resolução de informação insuficiente no decurso do procedimento de certificação.
- A só exigir a emissão do Certificado de Exame CE de Tipo após comprovação da conformidade e cumprimento integral das condições especificadas no presente Contrato de Certificação.

5. Manutenção da certificação

O Certificado de Exame CE de Tipo emitido pelo CATIM tem nos termos da lei um prazo de validade de 5 anos. Com este certificado o CLIENTE emite a sua Declaração de Conformidade e coloca o produto no mercado.

O CLIENTE compromete-se:
- A proceder de acordo com a legislação para colocação de produto no mercado;
- A não usar a certificação do produto e o Certificado emitido pelo CATIM de tal forma que coloque em causa a reputação deste, e a não fazer qualquer afirmação que possa considerar-se enganadora ou não autorizada;
- A fornecer cópias de documentos de certificação emitidos pelo CATIM a outros, sem que sejam reproduzidos na sua totalidade ou conforme especificado no esquema de certificação;
- A cumprir de forma continuada os requisitos de certificação ou os especificados pelo esquema de certificação;
- A comunicar quaisquer alterações ou condições ao CATIM que altere ou possa afetar o cumprimento dos requisitos de certificação;
- A utilizar informação verdadeira e fidedigna na referência à certificação dos produtos nos suportes de comunicação, tais como documentos, brochuras ou publicidade;
- A investigar todas as reclamações recebidas relativas ao cumprimento dos requisitos de certificação, a tomar e a documentar todas as medidas apropriadas relativas às mesmas e deficiências encontradas em produtos. O CLIENTE deverá manter registos destas reclamações e deficiências que deverão ser disponibilizados ao CATIM quando este solicitar.

Nota: a existência de um prazo de validade do certificado de Exame CE de Tipo (5 anos) implica a realização em tempo útil de um novo Exame CE de Tipo para prazos consequentes (no caso do CLIENTE pretender continuar a colocar a máquina no mercado)

6. Alterações que afectem a Certificação

Alterações legislativas podem introduzir novos requisitos ou revisão de requisitos do esquema de certificação afetando portanto a certificação do produto alcançada pelo CLIENTE.
Alterações ou condições introduzidas pelo CLIENTE podem condicionar o cumprimento dos Requisitos de Certificação.
Incumprimento do Contrato de Certificação e do esquema de certificação por parte do CLIENTE, por exemplo o não cumprimento dos requisitos essenciais, utilização indevida do certificado de Exame CE de Tipo afetam a certificação alcançada.

O **CLIENTE** compromete-se:
- A comunicar quaisquer alterações ou condições ao CATIM que alterem ou possam afetar o cumprimento dos requisitos de certificação;
- A rececionar e a tratar a informação endereçada pelo CATIM;

- A aceitar a intervenção do CATIM com a aplicação das fases necessárias do procedimento de certificação e a implementar as ações necessárias.

O **CATIM** compromete-se:
- Informar os CLIENTE das alterações legislativas que introduzirem novos requisitos ou revisão de requisitos do esquema de certificação afetando portanto a certificação do produto alcançada pelo CLIENTE;
- A verificar a implementação das alterações efetuadas pelo CLIENTE e tomar as ações necessárias se requeridas por alteração do esquema de certificação.

Nota: as alterações acima referidas podem dar à origem à manutenção, extensão, redução e suspensão da certificação

7. Redução e extensão da certificação

Redução ou extensão da certificação consubstanciam alteração das variantes incluídas na certificação inicial e podem ser despoletadas por iniciativa do CLIENTE (redução e extensão) ou por iniciativa do CATIM (redução) pela constatação de não conformidades com os requisitos de certificação não resolvidas pelo CLIENTE de forma satisfatória.
Redução ou extensão implicam sempre intervenção do CATIM, desenvolvimento do processo de certificação e atualização dos documentos de certificação

O CLIENTE compromete-se:
- A solicitar ao CATIM os pedidos de redução ou extensão e a desenvolver as ações necessárias para a realização do processo de certificação;
- A atualizar todo o material publicitário que contenha qualquer referência obsoleta e a tomar as ações adequadas conforme seja requerido pelo esquema de certificação.

O CATIM compromete-se a:
- A rececionar os pedidos de redução ou extensão e a despoletar todo o processo de certificação nas tarefas que venham a ser necessárias;
- Após conhecimento de não conformidades não resolvidas, informar o CLIENTE da situação e despoletar as ações necessárias para a redução da certificação eliminado do seu âmbito as variantes não conformes.

8. Anulação e suspensão da certificação

A anulação da certificação, a pedido do CLIENTE ou por iniciativa do CATIM é definitiva e implica a atuação sobre documentos e informação pública ou não com origem em ambas as partes, de modo a que se possa erradamente entender que o produto continua certificado.
A anulação da certificação quando não é de iniciativa do CLIENTE, tem que ser obrigatoriamente precedida de uma decisão de suspensão por um prazo máximo de 6 meses.
A suspensão por um prazo superior a 6 meses implica a anulação da certificação (parte ou a totalidade de cada Certificado).
A suspensão da certificação pode ser despoletada pela constatação de não conformidades com os requisitos de certificação.

O Cliente compromete-se a:
- A atualizar e a retirar de imediato toda a documentação e informação de sua propriedade de modo a evitar que o mercado e outras partes interessadas continuem a entender que o produto continua certificado;
- No caso de estar interessado em cessar a suspensão imposta pelo CATIM, a implementar as ações e a entregar as evidências da implementação das ações, de acordo com plano do CATIM.
- A não colocar de imediato no mercado produtos objeto de suspensão ou anulação da certificação.

O CATIM compromete-se a:
- A estabelecer todas as ações necessárias de acordo com o esquema de certificação para avaliação e decisão dos casos de anulação e suspensão;
- Informar o CLIENTE dos motivos que possam justificar a anulação e suspensão e a ajuizar sobre as suas respostas;
- A informar atempadamente as suas decisões;
- A atualizar todos os documentos e informação (publica ou não) que derivam da anulação e suspensão nos termos da lei.

9. Reclamações e recursos

O CATIM compromete-se a manter um processo documentado para receber, avaliar e tomar decisões sobre reclamações e recursos apresentado pelo CLIENTE.